

		 MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS			
PROTOCOLO GERAL Nº 64581.008602/2022-18				DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 45/2022	
				Nº 1145	
SEÇÃO: SEÇÃO DE AQUISIÇÕES, LICITAÇÕES E CONTRATOS					ANO: 2022
INTERESSADO: H Mil A Manaus					
ASSUNTO: Contratação de empresa para manutenção corretiva do poço artesiano.(pescagem de tubulações)					
ANEXOS: Termo de autuação; DIEx Requisitório Nr 20-Pel Obras/DIV AP ADM/SUBDIREÇÃO; Nota de crédito; Formalização da demanda; Projeto Básico; Declaração do tipo de atividade limites de governança; Solicitação formal ao Fornecedor; Pesquisa de Preços; Relatório de pesquisa de preços; Motivação da Dispensa; Certidões.					
MOVIMENTO DO PROCESSO					
DESTINO		DATA		DESTINO	
1		19			
2		20			
3		21			
4		22			
5		23			
6		24			
7		25			
8		26			
9		27			
10		28			
11		29			
12		30			
13		31			
14		32			
15		33			
16		34			
17		35			
18		36			

TERMO DE AUTUAÇÃO

Processo autuado sob o nº 64610.008602/2022-18, que trata da realização de Dispensa de Licitação nº ____/2022, visando á contratação de empresa especializada para manutenção corretiva do poço artesiano do H Mil A Manaus, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Diex Requisitário, constituído de ____ folhas, devidamente numeradas e rubricadas:

- | | |
|---|---------------|
| 1. Termo de autuação | Folha nº ____ |
| 2. Nr 20-Pel Obras/ DIV AP ADM/SUBDIREÇÃO | Folha nº ____ |
| 3. Nota de crédito | Folha nº ____ |
| 4. Formalização da demanda | Folha nº ____ |
| 5. Solicitação formal ao Fornecedor | Folha nº ____ |
| 6. Pesquisa de Preços | Folha nº ____ |
| 7. Relatório de pesquisa de preços | Folha nº ____ |
| 8. Projeto Básico..... | Folha nº ____ |
| 9. Justificativa da Dispensa | Folha nº ____ |
| 10. Motivação da Dispensa | Folha nº ____ |
| 11. Notas de Empenho | Folha nº ____ |

Manaus-AM, 25 de junho de 2022.



KLEBER OLIVEIRA DE PAULA – CB
Membro da Comissão Permanente de Licitações



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS**

DIEEx Requisitório 21-Pel Obras/DIV AP ADM/SUBDIREÇÃO
EB: 64581.008602/2022-18

Manaus, AM, 27 de junho de 2022.

Do Chefe do Pelotão de Manutenção
Ao Sr Fiscal Administrativo do H Mil A Manaus
Assunto: contratação de serviço
Rfr: Art 13 das IG 12-02.
Anexos: a. Pesquisa de Preços; e
b. Relatório de pesquisa de preço.

Nos termos do contido no Art 13 da Portaria Ministerial nº 305 de 21 de maio de 1995 (IG 12-02), solicito a V Sa providências junto ao Ordenador de Despesas no sentido de ser realizada a contratação de empresa especializada para a pesca de tubulações no sentido de desobstruir o poço artesiano do Hospital Militar de Área de Manaus, conforme descrição a seguir:

a. especificação do item:

Nr Ord	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	CATSER	Und	Qtd	V Unit (R\$)	V Total (R\$)
01	Serviço de pesca de tubulações para desobstrução do poço artesiano do H Mil A Manaus com todos os equipamentos necessários para o serviço.	14613	Sv	01	5.800,00	5.800,00
TOTAL GERAL (R\$)						5.800,00

b. Finalidade: atender as necessidades do H Mil A Manaus no sentido de realizar a pesca das tubulações que estão obstruindo a passagem da água do poço artesiano.

c. Tipo de Empenho: ORDINÁRIO; e.

d. Empresa: MB CONSULTORIA E PROJETOS AMBIENTAIS LTDA -
22.615.333/0001-68



JOSE COSTA DE OLIVEIRA - Capitão-MAJ
Chefe do Pelotão de Obras

VISTO:

- submeto o presente DIEx requisitório para apreciação do Sr Ordenador de Despesas

RODRIGO THOMAZ CAMPOS – Maj
Fiscal Administrativo do H Mil A Manaus

Despacho do Ordenador de Despesas:

1. Autorizo o início dos procedimentos de dispensa de licitação, de acordo com o Inc. II do Art. 24, da Lei 8.666/93, e determino a abertura do processo de **Dispensa de Licitação**;
2. A Seção de Aquisições adote providências cabíveis de acordo com as normas em vigor;
3. Para fins do Art. 38 da Lei 8666, de 21 de Junho de 1993, empregar o recurso abaixo, Natureza da Despesa – 33.90.39 e subitem: 16 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS; e.

UG FAVORECID A	NC	P T Res	PI	ND	UGR	Fonte Pagadora
				339039		

4. publique-se.

ALBINO JOSÉ DA CRUZ RENDEIRO – Cel Med
Ordenador de Despesas do H Mil A Manaus

___ SIAFI2022-CONTABIL-DEMONSTRA-CONRAZAO (CONSULTA RAZAO POR C. CONTABIL)___

09/03/22 13:39

USUARIO: MACEDO



DATA EMISSAO : 09Mar22 VALORIZACAO : 09Mar22 NUMERO : 2022NC000330

UG EMITENTE : 167086 - FUNDO DO EXÉRCITO

GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL

UG/GESTAO FAVORECIDA : 167020 / 00001 - H MIL A MANAUS

OBSERVACAO

PAGAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS PRESTADOS AOS BENEFICIÁRIOS DA MARINHA DO BRASIL

UG PRESTADORA SV: HOSPITAL MIL A MANAUS - REF: OF 1.1, 1.2, 2, 6 E 11 DE 2021.

DIEX N° 55-SPO/SGFEX_SCH/SGFEX, DE 8MAR22 (NC DESTAQUE MARINHA 2022NC009467).

NUM. TRANSFERENCIA :

EV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	V A L O R
300065	2	174668	0170702303	339039			B42201002DU	642.432,83

LANCADO POR : 06824931632 - XAVES

UG : 167086 09Mar22 10:08

PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS**

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA
(Processo Administrativo nº 64581.008602/2022-18)

Órgão: Hospital Militar de Área de Manaus	
Setor Requisitante: Pelotão de Obras	
Responsável pela Demanda: Capitão - QAO José Costa de Oliveira	
e-mail: fiscadm@hmam.eb.mil.br	Telefone: (92) 2126-2002

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TERCEIRIZADO, CONSIDERANDO O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, SE FOR O CASO.

- 1.1. Os Hospitais Militares de Áreas do Exército Brasileiro são OMS com estrutura médico-hospitalar de maior grau de complexidade nas áreas de subordinação das Regiões Militares (RM), tendo sob sua responsabilidade de atuação dezenas de milhares de vidas
- 1.2. Nesse escopo, faz-se necessária a adequação contínua das instalações, para melhor atendimento aos usuários do Hospital Militar de Área de Manaus (HMAM), observando-se os quesitos de biossegurança e segurança física.
- 1.3. O objeto consiste na contratação de serviços de manutenção corretiva do poço artesiano devido à necessidade de realizar uma pesca da tubulação que veio a cair no mesmo conforme perfilagem ótica disponibilizada para o serviço.
- 1.4. O Hospital com a referida contratação visa melhorar as condições das instalações do ambiente de trabalho dos militares, além de apoiar com o perfeito atendimento da família militar da Guarnição de Manaus.

1.1. DOS ASPECTOS TÉCNICOS DA NECESSIDADE

- 1.1.1. A Portaria nº 726, do Gabinete do Exército, de 7 de outubro de 2019, define a oferta básica de atendimento, em tempo de paz, de especialidades e áreas de atuações médicas, farmacêuticas e odontológicas nas Organizações Militares de Saúde (OMS) do Exército e dá outras providências.
- 1.1.2. Os Hospitais Militares de Áreas do Exército Brasileiro são OMS com estrutura médico-hospitalar de maior grau de complexidade nas áreas de subordinação das Regiões Militares (RM), tendo sob sua responsabilidade de atuação dezenas de milhares de vidas.
- 1.1.3. Nesse escopo, faz-se necessária a adequação contínua das instalações, para melhor atendimento aos usuários do Hospital Militar de Área de Manaus (HMAM), observando-se os quesitos de biossegurança e segurança física.
- 1.1.4. As denominadas pescarias são operações realizadas para a recuperação de objetos caídos em poços tubulares e peixe é o nome dado a estes objetos. Na maioria das vezes estas operações ocorrem sem previsão e quando acontecem pode demorar horas ou dias e até meses até a desobstrução do poço.

1.2. DA DESCRIÇÃO DETALHADA DO SERVIÇO

1.2.1. Pescarias são técnicas utilizadas para a retirada de ferramentas e objetos caídos dentro de poços tubulares durante a perfuração e manutenção dos mesmos.

1.2.2. O conhecimento das condições do poço é de grande importância para a programação e sucesso de uma pescaria. Informações como: ponto de prisão, estreitamento do poço, perda da circulação, desmoronamento e muitas outras permitem concluir sobre a provável causa da pescaria.

1.2.3. Na manutenção de poços a incidência de operações de pescaria é maior do que durante a etapa construtiva. Os principais tipos de pescaria em poços para água são pescarias de: -broca tricônica, martelo e bit; -alargador; -comando e hastes; -perfuração a percussão; -bomba submersa; -tubulação edutora e tubos para medição de nível d'água; e, -cabos elétricos.

1.2.4. As ferramentas utilizadas em pescarias são das mais variadas formas e modelos, que ficam a cargo do operador escolher qual será mais adequada para ser utilizada. Estas ferramentas podem ser compradas prontas ou serem confeccionadas através da criatividade e experiência do operador. Os tipos de ferramentas mais utilizados e mais comuns para poços tubulares para água são: -câmera filmadora: utilizadas para realização da perfilagem óptica, que é de grande utilidade para saber qual a condição do peixe no poço;

1.2.5. A empresa deve desenvolver o pescador mais apropriado e realizar o serviço com todos os equipamentos necessários para a pesca.

1.3. DOS RISCOS RELATIVOS À FALTA DO MATERIAL/SERVIÇO

1.3.1. A falta de contratação do serviço enseja comprometimento do abastecimento de água do hospital, gerando um elevado custo com água da concessionária.

2. QUANTIDADE DE SERVIÇO A SER CONTRATADA.

Nr Ord	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	CATSER	Und	Qtd
01	Serviço de pesca de tubulações para desobstrução do poço artesiano do H Mil A Manaus com todos os equipamentos necessários para o serviço.	14613	Sv	01

3. PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

3.1. 02 dias após o envio da nota de empenho ao fornecedor.

4. INDICAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO E, SE NECESSÁRIO, O RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO.

- a. Capitão - QAO JOSÉ COSTA DE OLIVEIRA
b. Cabo - JULIO DINIZ VIEIRA.

Manaus, 27 de junho de 2022.


JOSÉ COSTA DE OLIVEIRA - Capitão-QAO
Chefe do Pelotão de obras



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

OFÍCIO Nº 13-Pel Obras/DIV AP ADM/SUBDIREÇÃO

EB: 64581.008619/2022-75

Manaus, 21 de junho de 2022.

Ao Sr Sócio Administrador da Empresa – MB CONSULTORIA E PROJETOS AMBIENTAIS LTDA –
22.615.333/0001-68.

Endereço: cep: 69.301-015 logradouro: av major williams número: 367 complemento: sala 4
bairro: centro município: boa vista uf: rr

Assunto: solicitação de orçamento

Senhor Sócio Administrador,

1. Prezado fornecedor, solicito verificar a possibilidade de realizar orçamento do serviço abaixo descrito, na quantidade e especificação descrita, visando atender às necessidades do Hospital Militar de Área de Manaus.

Item	Descrição/Especificação	Und	Qnt
1	Serviço de pesca de tubulações para desobstrução do poço artesiano do H Mil A Manaus com todos os equipamentos necessários para o serviço	Sv	01

2. Solicito, ainda, que a proposta de preços seja elaborada em papel timbrado da empresa, contendo razão social, CNPJ, endereço e telefone, com assinatura do responsável pela proposta, valores unitários e totais, data do orçamento, prazo de entrega, o qual será mais conveniente à medida que for o menor possível, e validade da proposta, a qual será mais conveniente à medida que expire mais tardiamente, e que demais encargos (taxas, fretes, seguros, etc.) sejam por conta do fornecedor.

Atenciosamente,

ALBINO JOSÉ DA CRUZ RENDEIRO – Cel

Ordenador de Despesas do Hospital Militar de Área de Manaus



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS**

OFÍCIO Nº 14-Pel Obras/DIV AP ADM/SUBDIREÇÃO

EB: 64581.008622/2022-99

Manaus, 24 de junho de 2022.

Ao Sr Sócio Administrador da Empresa – GeoAmbiental Norte LTDA CNPJ: 10.141.050/0001-42

Endereço: Av. Benjamin Constant, nº 1171, Galeria Atrium, Sala 07, Centro – Boa Vista/ RR

Assunto: solicitação de orçamento

Senhor Sócio Administrador,

1. Prezado fornecedor, solicito verificar a possibilidade de realizar orçamento do serviço abaixo descrito, na quantidade e especificação descrita, visando atender às necessidades do Hospital Militar de Área de Manaus.

Item	Descrição/Especificação	Und	Qnt
1	Serviço de pesca de tubulações para desobstrução do poço artesiano do H Mil A Manaus com todos os equipamentos necessários para o serviço	Sv	01

2. Solicito, ainda, que a proposta de preços seja elaborada em papel timbrado da empresa, contendo razão social, CNPJ, endereço e telefone, com assinatura do responsável pela proposta, valores unitários e totais, data do orçamento, prazo de entrega, o qual será mais conveniente à medida que for o menor possível, e validade da proposta, a qual será mais conveniente à medida que expire mais tardiamente, e que demais encargos (taxas, fretes, seguros, etc.) sejam por conta do fornecedor.

Atenciosamente,

ALBINO JOSÉ DA CRUZ RENDEIRO – Cel

Ordenador de Despesas do Hospital Militar de Área de Manaus



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

OFÍCIO Nº 15-Pel Obras/DIV AP ADM/SUBDIREÇÃO

EB: 64581.008623/2022-33

Manaus, 24 de junho de 2022.

Ao Sr Sócio Administrador da Empresa –D. G CABRAL CNPJ: 24.350.307/0001-80 Endereço: Av. Sebastião Diniz, nº 110 – Centro, Boa Vista – RR, 69301-030

Assunto: solicitação de orçamento

Senhor Sócio Administrador,

1. Prezado fornecedor, solicito verificar a possibilidade de realizar orçamento do serviço abaixo descrito, na quantidade e especificação descrita, visando atender às necessidades do Hospital Militar de Área de Manaus.

Item	Descrição/Especificação	Und	Qnt
1	Serviço de pesca de tubulações para desobstrução do poço artesiano do H Mil A Manaus com todos os equipamentos necessários para o serviço	Sv	01

2. Solicito, ainda, que a proposta de preços seja elaborada em papel timbrado da empresa, contendo razão social, CNPJ, endereço e telefone, com assinatura do responsável pela proposta, valores unitários e totais, data do orçamento, prazo de entrega, o qual será mais conveniente à medida que for o menor possível, e validade da proposta, a qual será mais conveniente à medida que expire mais tardiamente, e que demais encargos (taxas, fretes, seguros, etc.) sejam por conta do fornecedor.

Atenciosamente,

ALBINO JOSÉ DA CRUZ RENDEIRO – Cel

Ordenador de Despesas do Hospital Militar de Área de Manaus

D.G CABRAL

CNPJ 24.350.307/0001-80

Nome da Empresa: **D. G CABRAL**

CNPJ: **24.350.307/0001-80**

Endereço: **Av. Sebastião Diniz, nº 110 – Centro, Boa Vista – RR, 69301-030**

E-mail: **cabral1333@hotmail.com**

COTAÇÃO

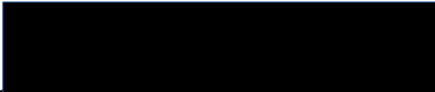
Descrição	Quantidade	Total
Serviço de pescaria e recuperação de um poço tubular de 4 polegadas, localizado no bairro Cachoeirinha, Manaus - AM, localizado no Hospital Militar.	1	R\$ 8.000,00

Declara a empresa que estão inclusos no (s) preço (s) da presente cotação, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na comercialização do material/prestação de serviços.

Prazo de validade da cotação: 30 dias.

Prazo de entrega: até 60 dias.

Boa Vista – RR, 27 de junho de 2022.



Responsável pelo orçamento
Assinatura e carimbo da empresa

M. ARANHA BRANDÃO LTDA
C.N.P.J. 22.615.333/0001-68
CREA/AM 0091153833-0



Manaus - AM, 27 de junho de 2022.

**PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA PESCARIA DA TUBULAÇÃO
DE UM POÇO, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE MANAUS.**

PARA- HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS – HMAM

1. OBJETIVO DOS TRABALHOS

O objetivo dos trabalhos é referente ao serviço de pescaria da tubulação de um poço do Hospital Militar de Área de Manaus - (HMAM)

- Realização a pescaria do poço tubular
- Esta proposta é válida por 30 (trinta) dias a contar da data de sua apresentação.
- Emissão de NF – Nota Fiscal e garantia do serviço de 6 (seis) meses.

M. ARANHA BRANDÃO LTDA
C.N.P.J. 22.615.333/0001-68
CREA/AM 0091153833-0



2. QUADRO TÉCNICO

Geólogo- Coordenador Geral – Mike Aranha Brandão (CREA
0911538330);

Técnico em poços – Sebastião Fernandes da Silva;

2 – Auxiliares de serviços;

3. VALOR

A elaboração e obtenção desses dados e serviços acarretará o valor abaixo
descrito para cada poço.

	Especificação	Qtd.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Serviço de pescaria e recuperação de um poço tubular de 4 polegadas, localizado no bairro Cachoeirinha, Manaus - AM, localizado no Hospital Militar	1	5.800,00	5.800,00
			Total	5.800,00

- Já estão inclusos nos valores:
 - ✓ Remuneração da equipe tanto nas etapas de trabalhos de campo quanto nos de gabinete;

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO.

A execução do serviço necessitará de 5 dias para a pescaria e manutenção do poço;

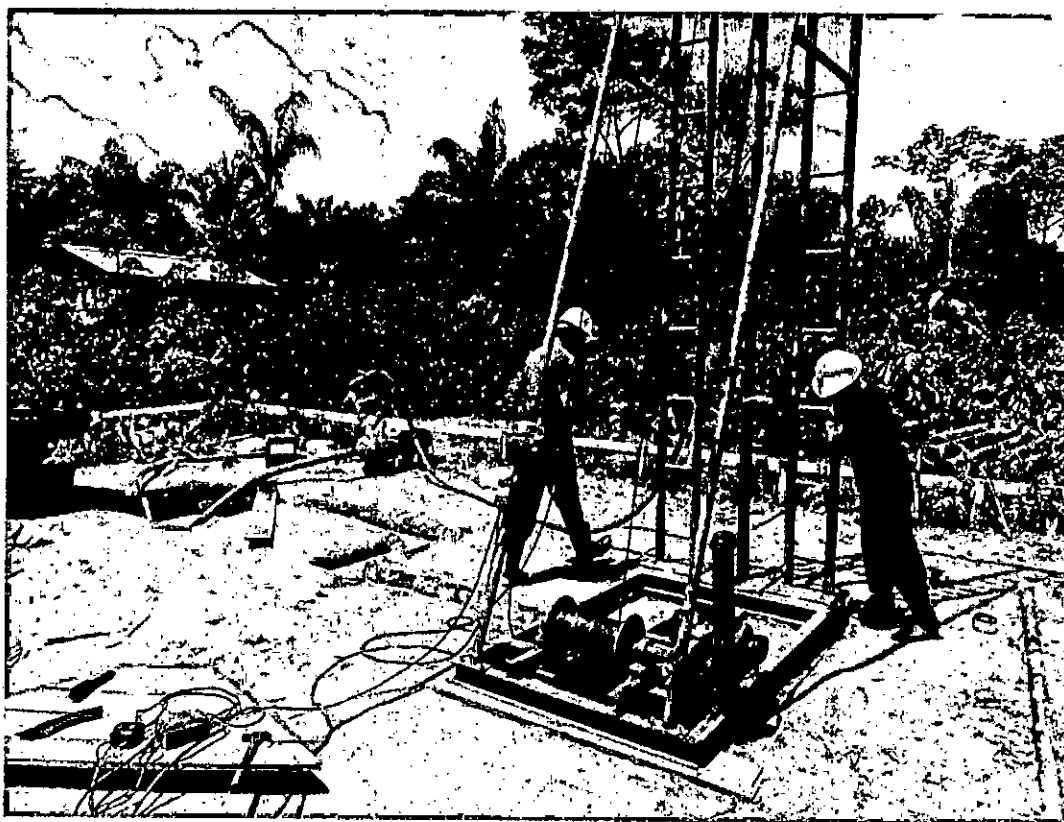


Figura 1 – Máquina rotativa para pescaria

5. SUPORTE QUE A CONTRATADA DEVERÁ SE COMPROMETER EMDISPONIBILIZAR.

- ✓ Locais dos poços limpos e locados conforme orientação técnica;
- ✓ Ajudante para auxílio no desmonte dos poços;
- ✓ Alimentação
- ✓ Suporte técnico;
- ✓ Condições para execução do serviço;

6. FORMA DE PAGAMENTO

A "CONTRATANTE", obriga-se a pagar à "CONTRATADA", a importância líquida e certa de acordo com a quantidade de serviço a ser contratada a título de pagamento pela execução e entrega do serviço supracitado.

MB CONSULTORIA E PROJETOS AMBIENTAIS LTDA
CNPJ.22.615.333/0001-68
CREA/AM 0091153833



Nome da Empresa: **GeoAmbiental Norte LTDA**

CNPJ: **10.141.050/0001-42**

Endereço: **Av. Benjamin Constant, nº 1171, Galeria Atrium, Sala 07, Centro –
Boa Vista/ RR**

Email: geoambientalnorte@hotmail.com

COTAÇÃO

Descrição	Quantidade	Total
Serviço de pescaria e recuperação de um poço tubular de 4 polegadas, localizado no bairro Cachoeirinha, Manaus - AM, localizado no Hospital Militar.	1	R\$ 10.000,00

Declara a empresa que estão inclusos no (s) preço (s) da presente cotação, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na comercialização do material/prestação de serviços.

Prazo de validade da cotação: 30 dias.

Prazo de entrega: até 60 dias.

Boa Vista – RR, 27 de junho de 2022.


Responsável pelo orçamento
René Fernando C. Jiménez
Sócio-Administrador



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS**

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

(Processo Administrativo nº 64581.008602/2022-18)

1. OBJETO

1.1. A presente Pesquisa de Preços foi realizada no período de 20 de junho a 05 de julho de 2022, conforme determinações da Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

1.2. A Pesquisa de Preços foi elaborada por este agente, tecnicamente capaz de definir quantitativa e qualitativamente as necessidades do objeto, visando à contratação do serviço de pesca de tubulações do poço artesiano do Hospital Militar de Área de Manaus.

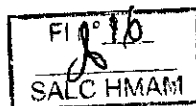
2. METODOLOGIA APLICADA

2.1. Foi utilizado, como metodologia para obtenção do preço de referência para a realização do serviço deste processo, o menor valor obtido a partir da pesquisa com fornecedor local no município de Manaus-Am.

3. PARÂMETROS UTILIZADOS

3.1. Conforme previsão do artigo 5º da IN 73/2020, foi utilizada o parâmetro previsto no Inciso IV, obtendo o menor preço a ser praticado. Foi realizada a consulta de possíveis contratações e preços praticados por outros órgãos, de acordo com o site '<https://paineldeprescos.planejamento.gov.br>'.

3.2. Em que pese à indicação do inciso IV ser a última prioridade de parâmetro a ser utilizada, nos termos legais, a mesma ocorreu em virtude de demonstrar-se favorável à contratação pela administração, pelo critério de menor preço, assim como não encontrar preços em aquisições e licitações governamentais.



4. COMPARATIVO DE PREÇOS

Item	Especificação do Objeto	Un	Quant.	1º Orçamento	Legend	2º Orçamento	Legend	3º Orçamento	Legend	Valor Und	Valor Total
01	Serviço de pesca de tubulações para desobstrução do poço artesiano do H Mil A Manaus com todos os equipamentos necessários para o serviço.	Sv	01	5.800,00	4A	10.000,00	4B	8.000,00	4C	5.800,00	5.800,00

Parâmetros:

- 1 – Painei de Preços disponível no endereço eletrônico “<https://paineldeprescos.planejamento.gov.br/>”;
- 2 – contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;
- 3 - pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo;
- 4 - pesquisa com os fornecedores.

Empresas:

- A – MB CONSULTORIA E PROJETOS AMBIENTAIS LTDA – 22.615.333/0001-68.
- B – GEOAMBIENTAL NORTE LTDA CNPJ: 10.141.050/0001-42
- C – D. G CABRAL CNPJ: 24.350.307/0001-80

5. RESULTADOS OBTIDOS

- 5.1. Analisando todos os dados obtidos por este agente, conclui-se que a pesquisa de preços realizada cumpriu a finalidade de permitir que a Administração estabelecesse o preço estimado, de acordo com a realidade praticada no mercado, por empresas contratadas pela administração federal e empresas do mesmo ramo do objeto a ser contratado.

6. Anexos:

- 6.1 Orçamentos de fornecedor.

Manaus-AM, 30 de junho de 2022.



JOSE COSTA DE OLIVEIRA - Capitão-QAO

Chefe do Pelotão de Obras





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

PROJETO BÁSICO
(PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – Dispensa de Licitação)
Dispensa de Licitação nº ____/2022
(Processo Administrativo nº 64581.008602/2022-18)

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para o serviço de pesca das tubulações do poço artesiano do H Mil A Manaus, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Nr Ord	Descrição do material/serviço	Catser	Und	Qtd	V unit (r\$)	V total (r\$)
01	Serviço de pesca de tubulações para desobstrução do poço artesiano do H Mil A Manaus com todos os equipamentos necessários para o serviço.	14613	Sv	01	5.800,00	5.800,00
Total geral (R\$)						5.800,00

1.2. O objeto da contratação tem a natureza de serviço comum.

1.3. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário.

1.4. A modalidade foi adotada uma vez que os serviços podem ser mensurados por unidades de medida, cujo valor total do contrato é o resultante da multiplicação do preço unitário pela quantidade de unidades contratadas.

2. JUSTIFICATIVAS E OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Os Hospitais Militares de Áreas do Exército Brasileiro são OMS com estrutura médico-hospitalar de maior grau de complexidade nas áreas de subordinação das Regiões Militares (RM), tendo sob sua responsabilidade de atuação dezenas de milhares de vidas

1.2. Nesse escopo, faz-se necessária a adequação contínua das instalações, para melhor atendimento aos usuários do Hospital Militar de Área de Manaus (HMAM), observando-se os quesitos de biossegurança e segurança física.

1.3. O objeto consiste na contratação de serviços de manutenção corretiva do poço artesiano devido à necessidade de realizar uma pesca da tubulação que veio a cair no mesmo conforme perfilagem ótica disponibilizada para o serviço.

2.1. O Hospital com a referida contratação visa melhorar as condições das instalações do ambiente de trabalho dos militares, além de apoiar com o perfeito atendimento da família militar da Guarnição de Manaus.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. Pescarias são técnicas utilizadas para a retirada de ferramentas e objetos caídos dentro de poços tubulares durante a perfuração e manutenção dos mesmos.

3.2. O conhecimento das condições do poço é de grande importância para a programação e sucesso de uma pescaria. Informações como: ponto de prisão, estreitamento do poço, perda da circulação, desmoronamento e muitas outras permitem concluir sobre a provável causa da pescaria.

3.3. Na manutenção de poços a incidência de operações de pescaria é maior do que durante a etapa construtiva. Os principais tipos de pescaria em poços para água são pescarias de: -broca tricônica, martelo e bit; -alargador; -comando e haúses; -perfuração a percussão; -bomba submersa; -tubulação edutora e tubos para medição de nível d'água; e, -cabos elétricos.

3.4. As ferramentas utilizadas em pescarias são das mais variadas formas e modelos, que ficam a cargo do operador escolher qual será mais adequada para ser utilizada. Estas ferramentas podem ser compradas prontas ou serem confeccionadas através da criatividade e experiência do operador. Os tipos de ferramentas mais utilizados e mais comuns para poços tubulares para água são: - câmera filmadora: utilizadas para realização da perfilagem ótica, que é de grande utilidade para saber qual a condição do peixe no poço;

3.5. A empresa deve desenvolver o pescador mais apropriado e realizar o serviço com todos os equipamentos necessários para a pesca.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Trata-se de serviço comum a ser contratado mediante dispensa de licitação, com fundamento no inciso II do Art. 24 da Lei 8.666/1993.

4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4.4. Por se tratar de dispensa de licitação, após a realização e conferência da pesquisa de preços, o Fornecedor será escolhido mediante atendimento ao princípio da economicidade, sendo contratado aquele que ofertar a proposta de menor valor, desde que atenda aos requisitos estabelecidos neste instrumento.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.1. Os serviços especificados nos itens deverão obedecer a todas as normas técnicas e demais legislações vigentes. Deverão atender a todos os requisitos de quantidade, qualidade e rendimento, conforme especificação e normas técnicas de cada item, com garantia total dos serviços;

5.1.2. Adotar todas as medidas de segurança para o transporte dos materiais necessários, empregando equipamento de proteção individual e maquinários dentro das especificações dos órgãos reguladores e com manutenções previstas executadas, assim como profissionais habilitados para operá-los.

5.1.3. A empresa será responsável pela visita prévia e verificação da área indicada pela administração, validando as condições físicas para perfeita pesca com segurança, e funcionamento dos equipamentos de modo a prestar um assessoramento técnico prévio, devendo manifestar-se por escrito a respeito.

5.1.4. A contratação de firma para realização dos referidos serviços, observará a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30/04/2008, e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010.

5.1.5. A empresa deverá atender às Normas Regulamentadoras - NR, relativas à segurança e medicina do trabalho, que são de observância obrigatória pelas empresas privadas e públicas e pelos órgãos públicos da administração direta e indireta, bem como pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, que possuam empregados regidos pela Consolidação das Leis do

Trabalho-CLT.

5.1.6. A contratação deverá prever no que couber, práticas de sustentabilidade nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010.

5.2. Declaração do contratante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.2 A execução dos serviços será iniciada até cinco dias após a assinatura do empenho, na forma que segue, com acionamento da empresa.

6.1.3 Não é obrigação por parte da contratada em manter funcionários ou preposto nas instalações da contratante durante o prazo de execução. No caso de intercorrências no funcionamento dos objetos, a empresa, após acionamento pela administração, deverá adotar providências para a reparação do defeito até o prazo de 72 (setenta e duas) horas. Caso não haja meios para reparo, a contratada deverá substituir o objeto no prazo de 48 (horas).

6.1.4 Ao término do prazo contratual, é de responsabilidade da contratada a remoção dos objetos locados, dentro das premissas vigentes no presente instrumento.

6.1.5 Não haverá a possibilidade de subcontratação do objeto ou de parte do objeto.

7. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

7.1. O objeto da contratação não enseja em fornecimentos de materiais adicionais como rotina durante a execução do serviço, no entanto, a contratada deve possuir toda estrutura em maquinário e equipamentos para a pescagem das tubulações e materiais obstruindo o poço.

8. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

8.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

8.1.1. A empresa será responsável pelas manutenções que porventura sejam necessárias durante o empenho; A empresa deverá adotar providências para a reparação e pescagem até o prazo de sete dias. Caso não haja meios para reparo, a contratada deverá redigir um relatório contendo todos os passos e tentativas de pescagem, embasando o motivo de não cumprimento total do serviço.

8.1.2. Todas as despesas atinentes ao transporte e demais gastos para montagem e retirada das tubulações será pela contratada a ser iniciado os serviços no seguinte local: Hospital Militar de Área de Manaus, no endereço Rua Prof. Ernani Simão, 1421 - Cachoeirinha, Manaus - AM, correrão por parte da contratada. As despesas decorrentes do fornecimento de um ponto de energia para ligação com a rede elétrica e ligação com a rede de água e de esgoto correrão por parte da contratante.

8.1.3. As despesas de limpeza e higienização durante a vigência do empenho serão de responsabilidade da contratante.

8.1.4. No valor do serviço também estão inclusos todas as despesas com mão-de-obra, tributos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, seguros e outros de qualquer natureza.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

9.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Projeto Básico;

9.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

9.6.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

9.6.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

9.6.3. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

9.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

9.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

9.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

9.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

9.11. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

9.12. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar os serviços conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta;

10.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

10.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

10.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

10.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

10.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

10.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado.

10.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

10.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Projeto Básico;

10.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

10.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos; tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto deste Projeto Básico, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

10.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

10.22. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

10.22.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de

cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

10.22.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

10.23. Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos neste Projeto Básico; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

13.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico.

13.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

13.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

13.9. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no Anexo I, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

13.9.1. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

13.10. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

13.11. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

13.12. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

13.13. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

13.14. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

13.15. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

13.16. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente, com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca qualidade e forma de uso.

13.17. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas: Inspeção diária do estado de funcionamento e disponibilidade dos objetos, registrando e acionando imediatamente a empresa no caso de quaisquer vícios ou mal funcionalidades observadas.

13.18. Acompanhar o funcionário designado pela empresa em inspeção mensal, lavrando quaisquer anormalidades ou vícios.

13.19. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

13.20. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE, ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

14.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

14.2. No prazo de até **5 dias corridos** do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

14.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

14.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

14.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato

14.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

14.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

14.3.2. No prazo de até **10 dias corridos** a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

14.3.2.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

14.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

14.3.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

14.4. No prazo de até **10 (dez) dias corridos** a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

14.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

14.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

14.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

14.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

14.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser

medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

15.6. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

15.6.1. Não produziu os resultados acordados;

15.6.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

15.6.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

15.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas neste Projeto Básico.

15.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

15.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

15.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

15.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

15.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

15.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

15.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

15.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

16 DA CONTA-DEPÓSITO VINCULADA

16.1 Não aplicável, em razão da natureza do serviço, em função da inexistência da prestação de serviço de dedicação exclusiva de mão-de-obra, apenas locação de objeto.

17 DO PAGAMENTO PELO FATO GERADOR

17.1 Não aplicável, em razão da natureza do serviço, em função da inexistência da prestação de serviço de dedicação exclusiva de mão-de-obra, apenas locação de objeto.

18 REAJUSTE

18.1 Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da assinatura do contrato ou ata

19 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

19.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas

19.1.1 A aplicação de garantia ensejaria uma mobilização de recursos por parte da contratada, o que impacta as finanças do ente jurídico, em um momento crítico da economia nacional.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

19.1.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

19.1.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

19.1.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; ou

19.1.1.4. Cometer fraude fiscal.

20.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

20.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

20.2.2. Multa de:

20.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

20.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

20.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

20.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e

20.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

20.2.2.6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

20.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

20.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.3. As sanções previstas acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

20.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03

Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Projeto Básico e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no Projeto Básico/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

20.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

20.5.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

20.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

15.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Projeto Básico.

15.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

15.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

15.4.1. O prazo de validade;

15.4.2. A data da emissão;

15.4.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

15.4.4. O período de prestação dos serviços;

15.4.5. O valor a pagar; e

15.4.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

15.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as

20.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

20.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

20.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

20.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do contratado, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

20.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO E HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR (CONTRATAÇÃO DIRETA)

21.2. A Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

21.2.1. Para a consulta de pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

21.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

21.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

21.2.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

21.2.2.3. O proponente será convocado para manifestação previamente à uma eventual negativa de contratação.

21.3. No decorrer da execução contratual, deverá a contratada comprovar o preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação:

21.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

21.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

21.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

21.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

21.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do contratado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

21.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado, relativa à atividade em cujo exercício contrata;

21.3.7. Caso o contratado seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

22. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

22.2. As despesas para atender a presente contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2021, nas classificações abaixo:

22.2.1. Unidade/ Gestão: 167020/00001;

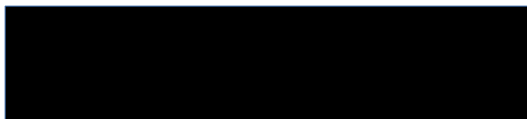
22.2.2. Fonte de Recursos: 0170702303;

22.2.3. Programa de Trabalho Resumido: 174668;

22.2.4. Natureza de Despesa: 339039;

22.2.5. Plano Interno: B42201002DU

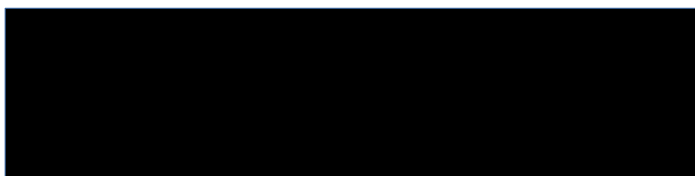
Manaus-AM, 30 de junho de 2022.



JOSE COSTA DE OLIVEIRA – Cap-QAO

Chefe do Pelotão de Obras

Aprovo o presente Projeto Básico, considerando todos os elementos técnicos que o apóiam, apresentados pelo Chefe do Pelotão de Obras do H Mil A Manaus, para atender às necessidades do Hospital Militar de Área de Manaus no intuito de realizar a manutenção corretiva do poço artesiano.



ALBINO JOSÉ DA CRUZ RENDEIRO – Cel
Ordenador de Despesas do H Mil A Manaus



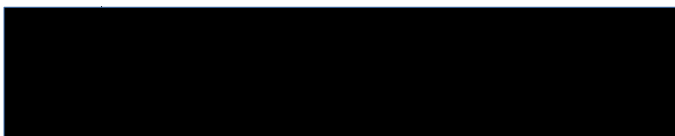
**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS**

**MOTIVAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
(NUP 64581.008602/2022-18)**

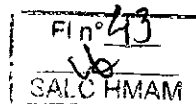
Conforme determina o inciso IV do artigo 50 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, os atos administrativos deverão ser motivados, com indicação dos fatos e dos fundamentos jurídicos, quando dispensem ou declarem a inexigibilidade de processo licitatório.

Nesse sentido, a presente dispensa de licitação encontra amparo no inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo necessária em virtude das razões apresentadas na Justificativa da Necessidade juntada aos autos, quanto à contratação do serviço de pesca das tubulações pertinentes ao poço artesiano do H Mil A Manaus

Manaus-AM, 27 de junho de 2022.



ALBINO JOSÉ DA CRUZ RENDEIRO – Cel Med
Ordenador de Despesas do H Mil A Manaus



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 22.615.333/0001-68 DUNS®: 942270597
Razão Social: MB CONSULTORIA E PROJETOS AMBIENTAIS LTDA
Nome Fantasia: MB CONSULTORIA E PROJETOS AMBIENTAIS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 23/06/2023
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	13/08/2022
FGTS	Validade:	19/07/2022
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	05/12/2022

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	31/07/2022
Receita Municipal	Validade:	09/07/2022

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2023



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 05/07/2022 11:39:05

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **MB CONSULTORIA E PROJETOS AMBIENTAIS LTDA**
CNPJ: **22.615.333/0001-68**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e